



LEI Nº1.558 DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Modifica Caput do artigo 2º e item II da lei nº 1.528 de 09 de maio de 2007, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação-conselho do FUNDEB e artigo 4º da mesma Lei,

Art.1º- O caput do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

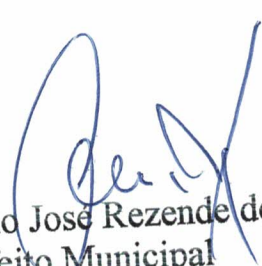
- O Conselho a que se refere, é constituído por 09 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes.


Art.2º- O art. 4º, ficará com a seguinte redação:

- O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 11 de Agosto de 2008.


Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal


Marilda Ap. Bispo Caxito
Diretor Departamento Administração
São Romão - MG